



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-002673/026/14

Câmara Municipal: Itapeva.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Presidente da Câmara: Sr. Walter Daniel da Silva Júnior.

Advogado: Dr. Paulo De La Rua Tarancon.

Acompanha: TC-002673/126/14.

Procuradora de Contas: Dra. Renata Constante Cestari.

EMENTA: *Câmara Municipal: Itapeva. Contas anuais do exercício de 2014. Jurisprudência desta Casa. Contas regulares, com ressalvas. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002673/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Itapeva, exercício de 2014, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, outrossim, seja oficiado à Origem, com as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (fls. 193/198).

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator